

Parâmetros OBRIGATÓRIOS para constar no Parecer Técnico da Adesão (CARONA)

I – DADOS DO PROCESSO

NUP.: SEI XXXXX.XXXXXXXXXX-XXXX

Unidade: Campus xxxxxx ou Reitoria

N.º do ETP da Unidade: XX/XXXX

II – DOS DADOS DA ATA

Órgão Gerenciador:

UASG do Gerenciador:

Nº do Pregão:

N.º da Ata:

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços é do órgão federal e permite a Adesão?

Ex.: Sim, conforme item xx da Ata é permitido a adesão, bem como essa é de órgão federal.

b) A demanda observa o limite de adesão permitido?

Ex.: Conforme verificado em ata de registro de preços o pedido de adesão atende ao limite estabelecido.....

IV - DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

a) Foi justificado no Estudo Técnico Preliminar a necessidade da contratação?

Ex.: Conforme item xx do ETP a equipe de planejamento justificou que

b) Foi atestado em Estudo Técnico Preliminar que o Termo de Referência e as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) estão de acordo com as especificações do(s) produto(s) que se pretende adquirir?

Ex.: Conforme item xx do ETP a equipe de planejamento fez constar as especificações pormenorizadas ...

c) Foi analisado e justificado em Estudo Técnico Preliminar a vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência da Adesão, inclusive por meio de pesquisa de preços, ficando demonstrada que a contratação através de adesão ao registro de preços é mais vantajosa para a instituição?

Ex.: Conforme item xx do ETP a equipe de planejamento realizou a análise e atestou a vantajosidade, em consonância

d) Foi informado no Estudo Técnico Preliminar de forma clara quais os itens serão contratados via a Adesão, bem como as quantidades e os locais de entrega?

Ex.: Conforme item xx do ETP a equipe de planejamento inseriu a quantidades necessárias, bem como os locais de entrega.

e) Foi informado no Estudo Técnico Preliminar a adequação da contratação com o Plano de Logística Sustentável e o Planejamento de Contratações Anuais da Unidade?

Ex.: Conforme item xx do ETP a equipe de planejamento atestou a adequação da contratação com o Plano

V – DAS RECOMENDAÇÕES

Conforme art. 11 da Instrução Normativa n.º 81/2022/SEGES, **fica dispensada a elaboração do Termo de Referência**, assim, adequando-se os locais de entrega ao órgão que aderiu a Ata de Registro de Preços.

VI - CONCLUSÃO

A adesão a Ata de Registro de Preços em objeto cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Instituto [ADQUIRE UM PRODUTO OU CONTRATA UM SERVIÇO] já aceito por outro Órgão Federal promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.